



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.663, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

AMPLIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2004 AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.537, DE 23 DE DEZEMBRO 2002, QUE AUTORIZA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PESSOAL DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As contratações emergenciais previstas no Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.537, de 26 de dezembro de 2002, que autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, por tempo determinado, pessoal destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, **terão seus prazos prorrogados até 30 de junho de 2004.**

Parágrafo Único: Na medida em que as contratações via concurso forem realizadas, os contratos emergenciais serão extintos.

Art. 2º - Existindo a contratação emergencial para o preenchimento dos cargos previstos na Lei Municipal nº 3.537/2002, o critério para a mesma será a classificação auferida no concurso público realizado. Em não havendo candidatos com classificação no concurso, a contratação obedecerá o previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.537/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.